



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 152, DE 16 DE MAIO DE 1983.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, no valor de Cr\$ 25.520.000,00 para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.520.000,00 (VINTE E CINCO MILHOES, QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas não previstas, no mencionado diploma legal como a seguir discrimina:

04 - <u>SERVIÇO DE FINANÇAS</u>		
04.03080332.009	- Encargos da Dívida Interna	
4.0.0.0	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.3.0.0	- <u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>	
4.3.5.0	- <u>Amortização da Dívida Interna</u>	
4.3.5.1	- <u>Amortização da Dívida Contratada.....</u>	Cr\$ 3.000.000,00
05 - <u>SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</u>		
05.04000000.000	- <u>AGRICULTURA</u>	
05.04160000.000	- <u>ABASTECIMENTO</u>	
05.04160250.000	- <u>Edificações Públicas</u>	
05.04160251.022	- <u>Implantação do Mercado Público de Carnes, Peixes e Verduras de Cascavel</u>	
4.0.0.0	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0	- <u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.1.0	- <u>Obras e Instalações.....</u>	Cr\$ 18.000.000,00
05 - <u>SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</u>		
05.09000000.000	- <u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>	
05.09510000.000	- <u>ENERGIA ELÉTRICA</u>	
05.09512680.000	- <u>Distribuição de Energia Elétrica</u>	
05.09512681.021	- <u>Implantação da Rede de Energia Elétrica de BARRA NOVA</u>	
4.0.0.0	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.2.0.0	- <u>INVERSOES FINANCEIRAS</u>	
4.2.5.0	- <u>Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado.....</u>	Cr\$ 4.520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

04 - <u>SERVIÇO DE FINANÇAS</u>		
04.03080332.009	- <u>Encargos da Dívida Interna</u>	
3.2.6.1	- <u>Juros da Dívida Contratada</u>	
	Passa de.....	Cr\$ 2.000.000,00
	Para.....	Cr\$ 1.328.000,00
	Contenção de.....	Cr\$ 672.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

3.2.6.2	- Outros Encargos da Dívida Contratada		
	Passa de.....	Cr\$	4.000.000,00
	Para.....	Cr\$	300.000,00
	Contenção de.....	Cr\$	3.700.000,00
06	- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.08482472.025	- Subvenção a Radio Litoral Ltda, para Divulgação de Programas Educacionais e Culturais, Mediante Convênio.		
3.2.3.1	- Subvenções Sociais		
	Passa de.....	Cr\$	2.400.000,00
	Para.....	Cr\$	- 0 -
	Contenção de.....	Cr\$	2.400.000,00
07	- SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
07.13764471.017	- Construção de Chafarizes nos Distritos de Jacarequara, Capim, de Roça, Preaoca, Brito e Cristais		
4.1.1.0	- Obras e Instalações		
	Passa de.....	Cr\$	5.400.000,00
	Para.....	Cr\$	2.400.000,00
	Contenção de.....	Cr\$	3.000.000,00
07.13764481.020	- Construção de Galerias para escoamento de Águas Pluviais de Cascavel		
4.1.1.0	- obras e Instalações		
	Passa de.....	Cr\$	4.000.000,00
	Para.....	Cr\$	1.000.000,00
	Contenção de.....	Cr\$	3.000.000,00
99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99999999.001	- Reserva de Contingência		
9.0.0.0	- Reserva de Contingência		
	Passa de.....	Cr\$	12.748.000,00
	Para.....	Cr\$	- 0 -
	Contenção de.....	Cr\$	12.748.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL em,

Jurandir Dantas de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL.

k

jvm/zgm